POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

OCEANA INVESTIMENTOS

Última Atualização: dezembro de 2025

1. Introdução

A Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") da Oceana Investimentos Administradora de Carteira de Valores Mobiliários Ltda. ("Oceana Investimentos" ou "Gestora") tem o objetivo de estabelecer os processos para que o rateio e a divisão de ordens entre os fundos de investimento sob sua gestão ("Fundos") sejam realizados de forma justa, de acordo com critérios equitativos, formalizados e passíveis de verificação.

A gestão realizada pela Oceana Investimentos se dá por meio da definição de uma carteira principal ("Principal"). As estratégias de investimentos da Gestora são derivações matriciais dessa carteira Principal e todos os Fundos são geridos conjuntamente, respeitadas as especificidades de cada veículo.

As referências a Fundos na presente Política devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada veículo, em linha com a regulamentação vigente.

2. Rateio

O rateio de ordens entre os Fundos é realizado de forma automática por um sistema parametrizado pela Área de Risco da Gestora ("Sistema"), observando as diretrizes estipuladas pelo Comitê de Investimentos. O Sistema considera as estratégias matriciais da Gestora e as características específicas de cada Fundo, sendo a divisão das operações realizada entre Fundos de forma automática e proporcional.

O Sistema adota diversos critérios para o rateio de ordens entre os Fundos, tais como: limites de risco; fator de alavancagem; política de investimento; restrições legais e regulatórias, dentre outros.

As ordens de investimento ou desinvestimento são dadas em função da carteira Principal, e as operações são alocadas proporcionalmente, sendo sempre respeitados os parâmetros cadastrados no Sistema.

No pré-trade, todas as operações são classificadas em algum book (long ou comprada; short ou vendida; e valor relativo) e, ao final do dia, as operações em posições compradas ou vendidas serão divididas automaticamente pelo preço médio, enquanto as operações de valor relativo serão divididas pelo *ratio* médio proporcionalmente entre os Fundos.

Para os Fundos que seguem a mesma estratégia, o Sistema calculará o rateio de ordens, e a Área de Trading formalizará a alocação por meio de canais digitais (via API, importação no sistema do carrying, via e-mail ou outros meios autorizados pelo Comitê de Compliance).

Os Fundos que não compartilhem a mesma estratégia podem operar um mesmo ativo em momentos diferentes ao longo do dia.

A divisão de ordens executada deve permitir a comprovação e verificação das alocações adotadas.

Controles são processados pelos Traders diariamente, com o objetivo de verificar a aderência de cada Fundo à respectiva estratégia, e calcular os ajustes necessários de posição.

A Área de Backoffice é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras, conferir os preços praticados e, caso seja identificada alguma incompatibilidade ou erro, solicitar a realocação das posições nos fundos pelas corretoras.

3. Execução de Ordens

As ordens da Gestora serão transmitidas verbalmente, por telefone (com gravação), ou por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Reuters Eikon, Bloomberg, Broadcast Chat, ou outros meios que venham a ser aprovados pelo Comitê de Compliance). Independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser passíveis de verificação pelo Comitê de Compliance.

Em relação às operações envolvendo títulos públicos realizadas no mercado de balcão, a Área de Trading deverá verificar os preços dos ativos em, ao menos, duas corretoras, com o objetivo de buscar a melhor condição para os Fundos antes da execução da ordem.

Operações de renda variável serão executadas no sistema da bolsa de valores, através de um participante intermediário que será selecionado de acordo com os critérios definidos na Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviço da Gestora

4. Operações Diretas

A Gestora poderá realizar determinadas operações diretas entre os Fundos com o objetivo de realizar ajustes e rebalanceamento de carteiras com a função de garantir que a estratégia matricial da carteira Principal seja preservada em carteiras semelhantes, especialmente no caso de ativos de baixa liquidez.

Tais operações serão realizadas a preço de mercado, entre o melhor preço de compra e o melhor preço de venda.

A realização de eventuais operações diretas em situações não mencionadas na Política, deverá necessariamente passar pela aprovação do Compliance Officer, e serão analisadas caso a caso.

Todas as operações diretas entre os Fundos serão monitoradas pelo Comitê de Compliance, através de relatórios próprios emitidos pela Área de Trading.

5. Responsabilidade

Nos termos da presente Política:

- A **Área de Trading** é responsável por **(i)** transmitir ordens pela Gestora; **(ii)** formalizar a alocação de ordens por meio de canais digitais; e **(iii)** elaborar relatório sobre operações diretas entre Fundos.
- A **Área de Backoffice** é responsável por verificar a correta alocação pelas corretoras, e conferir os preços praticados.
- A **Área de Risco** é responsável por **(i)** parametrizar o sistema automático de rateio de operações e **(ii)** verificar o cumprimento da presente Política.

- A **Área de Compliance** é responsável por verificar o cumprimento da Política.
- O **Comitê de Compliance** é responsável por **(i)** autorizar a adoção de novos canais digitais para envio da alocação de ordens pela Área de Trading; **(ii)** autorizar a adoção de novos sistemas de transmissão de ordens; e **(iii)** monitorar as operações diretas dos Fundos.
- O **Compliance Officer** é responsável por aprovar a realização de eventuais operações diretas em situações não mencionadas na Política.
- O **Diretor de Risco, Compliance e PLD** é responsável por **(i)** coordenar a revisão da presente Política; **(ii)** aprovar e divulgar a Política; e **(iii)** atualizar a Política a cada 2 anos, ou em menor período.

6. Disposições Finais

A Política é aplicável a toda a equipe da Oceana Investimentos, observadas as respectivas responsabilidades descritas. Compete à Área de Compliance da Gestora a verificação do cumprimento da Política.

Todas as decisões tomadas no âmbito da presente Política serão objeto de formalização com as respectivas justificativas, quando aplicáveis, e arquivadas na sede da Oceana Investimentos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos. Os processos descritos na presente Política deverão ser formalizados e passíveis de verificação posterior.

O descumprimento da Política sujeitará os responsáveis a aplicação de penalidades de acordo com a matéria e gravidade, desde ações disciplinares a rescisão do vínculo com a Oceana Investimentos, sem prejuízo de responsabilizações civis e criminais.

7. Histórico de Atualizações

Atualizações desta Política		
Data	**Versão**	**Responsável pela Aprovação**
Fevereiro de 2019	1ª versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Maio de 2022	2ª Versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Dezembro de 2024	3ª versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD
Dezembro de 2025	4ª e atual versão	Diretor de Risco, Compliance e PLD